



GT 05 | O papel do Direito Urbanístico na implementação de políticas setoriais essenciais ao desenvolvimento urbano sustentável nas Escalas Local e Metropolitana

UM PLANO DIRETOR ESQUECIDO: O CASO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG

Gabriel Soares Gonçalves 1¹

Teresa Cristina de Almeida Faria²

1 INTRODUÇÃO

A instauração do Estatuto da Cidade³ representou um avanço significativo para as políticas urbanas nas cidades brasileiras, ao criar instrumentos que viabilizam o desenvolvimento urbano. Após mais de 20 anos de sua promulgação, muitos municípios ainda precisam se adequar às suas diretrizes, indo na contramão desse importante marco legal.

Entre os instrumentos previstos, destaca-se o Plano Diretor⁴ (PD), principal instrumento legal de planejamento urbano e territorial municipal, obrigatório para municípios com mais de 20 mil habitantes, integrantes de regiões metropolitanas ou inseridos em áreas de influência de empreendimentos com significativo impacto ambiental regional ou nacional (Estatuto da Cidade, 2001). Esse é o caso de Santa Cruz do Escalvado (MG), que, segundo o Censo IBGE 2022, possui 4.673 habitantes, mas que possui em seu território a Usina Hidrelétrica Risoleta Neves (implantada em 2004), enquadrando-se como município sob influência de empreendimento com impacto regional. Assim, em 2016, 12 anos após o início das atividades da Usina, foi desenvolvido e aprovado o PD do município — um importante

¹ Arquiteto e Urbanista- Mestrando em Planejamento Urbano e Regional-PPGAU-UFV.

gabrie.s.goncalves@ufv.br

² Pós Doutora em Arquitetura e Urbanismo- Docente -PPGAU-UF. teresa.faria@ufv.br

³ Lei Federal nº 10.257 de 10 de Junho de 2001 que possui como objetivo estabelecer diretrizes e instrumentos gerais para a promoção da política urbana do Brasil.

⁴ O Plano Diretor é uma lei municipal que estabelece diretrizes para o crescimento e desenvolvimento urbano do município como um todo. Sua elaboração deve contar com a participação da sociedade, com o objetivo de definir os instrumentos de planejamento urbano necessários para reorganizar os espaços da cidade e promover a melhoria da qualidade de vida da população.



passo para o planejamento e gestão urbana, que abriria espaço para novas diretrizes e instrumentos de regularização territorial, além de ampliar a escuta das demandas da população.

O município de Santa Cruz do Escalvado encontra-se na região intermediária de Juiz de fora, na região imediata de Ponte Nova e é um dos 669 municípios que possuem menos de 20.000 habitantes do total de 856 municípios do Estado de Minas Gerais (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística [IBGE], 2022). Sendo assim, é inerente reconhecer o papel significativo dos municípios de pequeno porte no estado, tornando-se necessárias políticas de planejamento e desenvolvimento urbano e regional para esses municípios, uma vez que também possuem problemáticas desse âmbito, como coloca Stephan, 2015:⁵

Há sinais visíveis em qualquer cidade pequena de que a forma de crescimento potencializa graves problemas ao meio ambiente, à qualidade de vida, à mobilidade e à identidade local. Tais sinais afetam diretamente a todos os seus moradores, pois eles passam a lidar com as dificuldades de circular nas ruas, com a degradação da qualidade ambiental das moradias, com a perda do patrimônio arquitetônico e com as enchentes causadas pela insuficiência de drenagem urbana. (Stephan, I., 2015. p3)

Nessa perspectiva, enfatiza-se reconhecer a importância de um PD , mesmo em cenários não obrigatórios pelo Estatuto da Cidade, sendo um importante instrumento de fomento de políticas urbanas e de planejamento no município. Sendo assim, o Plano Diretor de Santa Cruz Escalvado⁶ (PDSE),deveria ser um importante passo de política urbanas municipal , uma vez que não havia, nas leis municipais, nenhum instrumento de ordenamento e planejamento urbano instituído legalmente. Portanto, esse texto tem como objetivo analisar qual o cenário atual de aplicação dos instrumentos e diretrizes previstas e promulgadas pelo PD , utilizando como metodologia a análise de arquivos de Leis promulgadas após outubro de 2016 e sua vigência e o organograma e atuação da gestão municipal.

⁵ STEPHAN, I et. al- Os Desafios de Planejamento e Gestão Urbana das Pequenas Cidades de Minas Gerais. Revista Nacional de Gerenciamento de Cidades, v. 03, n. 15, 2015, pp. 124-141

⁶ Lei Complementar 0008/2016- Institui o Plano Diretor Participativo de Santa Cruz do Escalvado.



2 APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

O Plano Diretor Participativo de Santa Cruz do Escalvado, elaborado por corpo técnico vinculado ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Federal de Viçosa, contando com audiências públicas, diagnósticos locais e reuniões temáticas nos bairros, distritos e comunidades rurais do município, demonstrou o importante papel da participação popular na construção de políticas de desenvolvimento e planejamento urbano. A realização de reuniões públicas nas áreas além dos limites do distrito sede demonstra a importância de atender a especificidades locais, uma vez que, de acordo com Censo IBGE 2010, dado de referência utilizado pela equipe técnica, a população rural era de 3262 habitantes frente a 1730 habitantes da zona urbana, mostrando assim a importância de um planejamento territorial municipal.

Além de procurar atender com planejamento as demandas locais colhidas nos encontros públicos, o papel do Plano Diretor foi de estabelecer diretrizes que podem ser aplicadas pela gestão municipal após sua promulgação e indicações para criação de Leis e planos municipais, Revisão do Código de Obras e Posturas, Regularização da APA (Área de Proteção Ambiental) da Pedra do Escalvado, esse patrimônio paisagístico municipal e com forte potencial turístico-ambiental. O envolvimento das comunidades no processo de construção do plano fortaleceu o sentimento de pertencimento da população e ampliou a legitimidade das propostas elaboradas.

Destaca-se também que a metodologia adotada permitiu mapear carências históricas, como ausência de infraestrutura básica, acesso precário à mobilidade e dificuldades no uso e ocupação do solo em áreas rurais. Isso evidenciou a necessidade de articulação entre o planejamento urbano e políticas setoriais como habitação, saneamento e meio ambiente. Dessa forma, uma análise desses objetos se faz necessária, para assim avaliar a contribuição e efetiva aplicabilidade do PD no município, com recorte para instrumentos legais de ordenamento territorial, indicações para a efetiva implementação das diretrizes e articulação com políticas públicas locais. A partir de pesquisa nas Leis Municipais aprovadas após outubro de 2016 e estrutura organizacional da gestão, e dados da transparência pública em sites oficiais da prefeitura e câmara municipal, temos como resultado dessa análise o seguinte cenário:



Quadro 1 – Análise Instrumentos e Programas Previstos e sua Aplicação

Instrumento/Diretriz	Artigo/Capítulo /Lei	Cenário	Considerações
Implementar o Plano Municipal de Saneamento Básico	Parágrafo I do Art. 23, Cap. IV	Instituído pela Lei Municipal 981/2016-	
Estruturar e manter o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão da Política Urbana de Santa Cruz do Escalvado	Parágrafo I do Art.39, Cap. VII	Ausência de Secretaria/Departamento e técnicos.	
Conselho Municipal de Planejamento Territorial - COMPLAN e suas diretrizes de atuação	Seção II, Cap. X	Não instituído	
Adequação, controle e fiscalização de Parâmetros Urbanísticos a cargo da Secretaria Municipal de Obras	§2 Art. 44, Seção I do Capt.X- O sistema de Planejamento e Gestão da Política Urbana	Ausência de setor e corpo técnico para a competência	Código de Obras Postura Municipais (2007) não Revisados
Regularização da APA (Área de Proteção Ambiental) da Pedra do Escalvado com participação popular	Art 130 da Seção I do Título V- Das Ações e Obras prioritárias	Não se foi delimitado um novo plano para a APA	Mantém a mesma redigida pela Lei Municipal 341/95

Fontes: Lei Complementar 0008/2016⁷, Site da Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado⁸

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A maioria dos pequenos municípios carece de legislações abrangentes no que concerne às questões urbanísticas e ao ordenamento territorial. A realização do Plano Diretor de Santa Cruz do Escalvado, foi assim uma iniciativa para que o município avançasse na promoção de políticas de planejamento e desenvolvimento urbano, entretanto com a análise exposta percebe-se que tal instrumento foi apenas realizado para apenas cumprir com obrigações e protocolos federais, se tornando esquecido pela gestão municipal, impossibilitando que o município avance no desenvolvimento e planejamento urbano e territorial.

⁷ Lei Complementar 0008/2016- Institui o Plano Diretor Participativo de Santa Cruz do Escalvado.

⁸ Pesquisa em: <https://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/leis/>



Além disso, outro ponto importante é em relação ao planejamento e gestão urbana em pequenos municípios, uma vez que carecem de corpo técnico adequado para efetivação de programas e conselhos municipais como o COMPLAN, que não foi instituído no município e a inexistência de atuação do órgão municipal de fiscalização e controle do uso do solo e novas construções, para assim assegurar instrumentos previstos no Plano Diretor.

Desse modo, deve-se reconhecer a necessidade de se discutir sobre a aplicabilidade e aplicação de instrumentos de legislação urbana de planejamento em municípios de pequeno porte demográfico, bem como a adequação de instrumentos utilizados em médias e grandes cidades, para o cenário local, além da demanda de capacitação e suporte técnico para a efetivação da política urbana local. Nesse contexto, torna-se fundamental considerar as especificidades socioeconômicas e territoriais desses municípios, a fim de promover estratégias mais eficazes e contextualizadas de desenvolvimento urbano.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

REFERÊNCIAS

Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado. Arquivo-Leis
<https://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/leis/>

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2023). Censo Brasileiro de 2022. IBGE.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2023). Censo Brasileiro de 2010. IBGE.

Lei nº 0008, outubro de 2016. Institui o Plano Diretor Participativo de Santa Cruz do Escalvado. Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. (2001, 17 de julho). Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial da União.

STEPHAN, I et. al- Os Desafios de Planejamento e Gestão Urbana das Pequenas Cidades de Minas Gerais. Revista Nacional de Gerenciamento de Cidades, v. 03, n. 15, 2015, pp. 124-141